



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022 (AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e **Autorização para Processo Licitatório APL nº 011/2022-LIC**, além de suas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para contratação do objeto por **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 939585

TIPO: menor preço pelo lote único

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços integrados de telecomunicações, com transmissão digital de áudio e vídeo via satélite, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo segmento espacial e locação dos equipamentos necessários, disponibilizando manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sub-elemento cód. 3.3.90.40.97 (despesas de teleprocessamento), ação 001128 (manutenção e ampliação do alcance da TVAL).

2.2 – O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 1.012.465,44** (um milhão e doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13;
Anexo	IX	Modelo de Declaração Não Visita Técnica; e
Anexo	X	Atestado de Visita Técnica
Anexo	XI	Minuta de Contrato

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.2 — empresas em regime de Consórcio;
- 4.7.3 — sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 4.7.4 — empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.7.6 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.7.7 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.7.8 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;
- 4.7.9 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.
- 4.8 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.
- 4.9 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total anual estimado ofertado para o objeto, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da sua execução.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

8.9 — Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal n.º 10.024/2019.

8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal n.º 10.024/2019).

8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 011/2022, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta arrematada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo estipulado, bem como dos itens que individualmente o compõem** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.3 — **Deverá ser parte integrante da proposta:**

10.3.1 — **Diagrama do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede, suas respectivas redundâncias, pontos de comutação automática, configurações básicas e sinais de entrada e saída de modo a permitir a correta verificação de atendimento aos requisitos técnicos da licitação;**

10.3.2 — **Memorial de cálculo de link budget utilizado para dimensionamento do serviço de Uplink, com a relação de todos os parâmetros de modulação a serem utilizados no sistema, comprovando o correto dimensionamento da solução;**

10.3.3 — **Relatório circunstanciado contendo fotos da instalação das dependências da licitante e equipamentos ilustrando a capacidade de monitoramento do sistema de Uplink através de central de monitoramento própria;**

10.3.4 — **Preços unitários para cada equipamento e serviço ofertados, conforme modelo disponível no Anexo B do Termo de Referência.**

10.4 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.4.1.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.4.1.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.4.1.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4.1.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global estimativo, quanto os valores unitários da contratação.

10.4.1.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de

documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.4.1.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4.2 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.4.3 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os demais documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço pelo valor total anual estimado**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para a totalidade do serviço**.

11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou não firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

d) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina (<https://e-lic.sc.gov.br/WBCPublic/Publico/Crc/EmitirCrc.aspx?1=1&nCdMenuGuia=159>);

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — **Qualificação técnica:**

12.5.3.1 — Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação.

12.5.3.2 — Comprovação de que a empresa possui junto à Anatel Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e/ou SLP (Serviço Limitado Privado).

12.5.3.3 — Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de transporte (uplink) de sinais de áudio e vídeo por satélite em padrão DVB-S/DVB-S2, e/ou Locação de equipamentos de serviços de transporte (uplink) de sinais de áudio e vídeo por satélite em padrão DVB-S/DVB-S2 com instalação e manutenção.

12.5.3.3.1 — O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

12.5.3.3.1.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

12.5.3.3.1.2. Informação do local e da data de expedição do atestado;

12.5.3.3.1.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.5.3.3.2 — O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).

12.5.3.4 — Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal Responsável Técnico que deverá assumir a execução dos serviços contratados, na área de Engenharia de Telecomunicações, habilitado pelo Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA.

12.5.3.5 — Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico relacionados na alínea anterior, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços na área de transmissão de áudio e vídeo via satélite.

12.5.3.6 — A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.3.7 — Relatório circunstanciado contendo fotos da instalação e equipamentos ilustrando a capacidade de monitoramento do sistema de *uplink* através de central de monitoramento própria.

12.5.4 — **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Vista Técnica, conforme anexos IX e X do presente edital.**

12.5.5 — **Notas Gerais:**

12.5.5.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.5.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.5.3 — Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

- 12.5.5.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade. como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.
- 12.5.5.5 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, previamente à formalização do contrato, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.5.6 — Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.5.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.5.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.5.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.5.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.5.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.5.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.5.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.5.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.5.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e sua contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.5.5.13 — Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive no que tange a apresentação de garantia, a licitante será declarada vencedora.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema,

no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

14.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual, na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e **confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

16.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

17.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

17.1.2 — **Multa de:**

17.1.2.1 — 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

17.1.2.2 — 2% (dois por cento) sobre o valor anual adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

17.1.2.3 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

17.1.2.3.1 — atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

17.1.2.3.2 — suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

17.1.2.3.3 — inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

17.1.2.4 — 0,2% (dois décimos por cento) do valor da proposta, para cada hora de atraso no atendimento dos chamados, bem como para a correção das falhas e para a substituição de equipamentos, conforme prazos definidos nos itens 3.39 e 3.53 e subitens do Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2.5 — 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

17.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

17.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

17.2 — **Da multa**

17.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

17.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

17.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil

seguinte.

17.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6 — Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 18.1.2.3 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

17.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.2.9 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.3 — **Da Penalidade de Suspensão:**

17.3.1 — A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

17.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

17.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

17.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

17.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

17.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

17.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

17.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

17.4 — **Da Declaração de Inidoneidade:**

17.4.1 — A declaração de idoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

17.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

17.4.1.2 — apresentar documento falso;

17.4.1.3 — fazer declaração falsa;

17.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1.4.1 — Reputar-se inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

17.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à

licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

17.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

19.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos

para efeito de julgamento deste Pregão.

- 20.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 939585, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 011/2022, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.
- 20.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.
- 20.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.
- 20.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 20.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítios <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 011/2022.
- 20.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Rafael Batista dos Santos
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços integrados de telecomunicações, com transmissão digital de áudio e vídeo via satélite, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo segmento espacial e locação dos equipamentos necessários, disponibilizando manutenção preventiva e corretiva.

2. DA JUSTIFICATIVA

Como emissora pública, a TVAL tem o dever de buscar ativamente o alcance do maior número possível de cidadãos. Comunicar e dar mais transparência às atividades parlamentares é a missão de uma TV Legislativa e este objetivo só pode ser alcançado por meio de sua interiorização. Interiorização que só é possível graças à transmissão via satélite. É por meio do satélite que a programação da TVAL pode alcançar todos os cantos do Estado e ser distribuída aos municípios por meio das operadoras de TV e das Câmaras Municipais parceiras.

Fruto deste processo de interiorização e da busca pelo alcance de cada vez mais catarinenses, a Alesc mantém convênio com a Câmara Federal para consolidação e expansão da chamada "Rede Legislativa", que engloba os Legislativos Federal, Estadual e Municipais e tem por objetivo a capilarização do sinal da Rede pelos municípios de Santa Catarina. A Alesc participa também do "Digitaliza Brasil", programa do Ministério das Comunicações e da Câmara Federal que busca implementar sistemas de TV digital aberta em pequenos municípios.

Seja qual for o meio de expansão, o sinal da TVAL só estará disponível 24 horas, 7 dias por semana e em qualquer lugar se transmitido via satélite. Estar no satélite é, inclusive, uma exigência para a participação destes programas capitaneados por órgãos federais que buscam auxiliar as assembleias e câmaras municipais a expandirem e implementarem seus serviços de TV Legislativa.

Em suma, o objeto desta contratação é dar ao Parlamento Catarinense uma ferramenta tecnológica para que o real objetivo seja alcançado: tornar a Alesc cada vez mais transparente e acessar as casas de cada vez mais cidadãos por meio da programação da TVAL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa contratada deverá fornecer o segmento espacial e os equipamentos de uplink e downlink para 12 estações receptoras, incluindo a instalação, o comissionamento e o licenciamento das estações junto à ANATEL.
- 3.2. Os equipamentos de transmissão deverão atender aos requisitos dos serviços conforme o Anexo A deste Termo de Referência. Todos os equipamentos devem ser novos, não serão aceitos equipamentos que porventura tenham saído de linha ou não estejam mais em fabricação.
- 3.3. Os equipamentos indoors serão monolíticos e discretos devendo, portanto, cada equipamento executar apenas uma função.
- 3.4. Os módulos de conversão de frequência e amplificador de potência em banda C deverão ser integrados (BUC - Block Up Converter), outdoor e fixados próximo à antena, devendo, portanto, serem resistentes às intempéries e condições climáticas;
- 3.5. A contratada fornecerá, integrados à Estação Central de Transmissão, todos os equipamentos necessários para recepção e monitorização dos sinais transmitidos, usando para isto a segunda porta do alimentador da antena da Estação principal TX/RX.

A) Serviços de instalação e ativação da estação terrena transmissora de sinais (ETTS)

- 3.6. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços de codificação, uplink e monitoração deverão ser instalados nas dependências da Assembleia Legislativa de SC, em local previamente designado para este fim, onde será disponibilizada infraestrutura mínima necessária, incluindo sala climatizada, energia elétrica estabilizada, aterramento e local de fixação da antena - no caso do serviço de uplink.
- 3.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de instalação e ativação da Estação Terrena Transmissora de Sinais (ETTS).
- 3.8. A CONTRATADA deverá interligar os equipamentos de codificação e modulação a um comutador de rede ethernet, a ser fornecido pela CONTRATADA, para permitir a gerência e monitoração dos equipamentos por meio de protocolo SNMP.

B) Serviços de codificação e uplink para satélite e monitoração

- 3.9. Serão entregues pela TVAL um sinal de vídeo digital com áudio e sinal de closed caption (EIA/CEA608 ou EIA/CEA708) embarcados, em formato SD-SDI ou HD-SDI com áudio embedded, além de um canal de áudio analógico.
- 3.10. A partir dos sinais fornecidos, a CONTRATADA deverá realizar o embedder deste canal de áudio analógico e distribuir o sinal com codificação de forma a gerar os fluxos de vídeo e de áudio comprimidos preservando eventuais dados ancilares presentes nos sinais bem como o sinal de closed-caption.
- 3.11. Os detalhamentos relativos às tabelas MPEG-4 TS, os descritores de cada serviço e os demais parâmetros do TS serão definidos previamente pela TVAL, em acordo com as normas e recomendações técnicas aplicáveis ao padrão MPEG-4.
- 3.12. Todo o processo deverá preservar, nos sinais de vídeo codificados, as informações de closed-caption EIA/CEA608 ou EIA/CEA708 recebidos da TVAL, independente do sinal de closed-caption digital a ser gerado, destinado à transmissão em padrão ISDB-Tb.
- 3.13. Os equipamentos codificadores (encoders) integrantes da solução deverão ser do tipo hardware dedicado (hardware-based encoder) e serem capazes de operar em regime contínuo 24x7x365, devendo possuir suporte a entradas de vídeo tanto no padrão SD-SDI quanto no padrão HD-SDI (SMPTE 292M), com suporte a áudio embarcado (SMPTE 272M e SMPTE 299M) e suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet. A codificação de vídeo em H.264 / MPEG-4 AVC deverá ser em resolução padrão (SD 480i) ou alta resolução (HD 1080i) e permitir a configuração dos seguintes parâmetros: XXP Size; frame rate; modo de transmissão com taxa constante (CBR); perfil de codificação selecionável entre Baseline, Main ou High; razões de aspecto selecionável entre 4:3 e 16:9 para qualquer resolução disponível; taxa de bits de vídeo ajustável e não limitada a valores pré-estabelecidos. A codificação de áudio deve suportar os padrões MPEG-4 AAC LC e MPEG-4 AAC HE, com taxa de bits selecionável.
- 3.14. O codificador deverá ter capacidade de codificar um serviço adicional One-Seg no mesmo equipamento.
- 3.15. Os sinais Full-Seg e One-Seg gerados deverão ser integralmente compatíveis com as normas ABNT do padrão ISDB-Tb, e estarem aptos a serem decodificados por quaisquer receptores aderentes à norma ABNT NBR 15604.
- 3.16. O encoder referido deverá preservar na saída todos os dados ancilares presentes nos sinais de entrada.
- 3.17. Os sinais de closed-caption entregues pela TVAL em formato EIA/CEA608 ou EIA/CEA708 deverão ser preservados nos elementarystreams (ES) de vídeo e, adicionalmente, deverão ser convertidos para o padrão ARIB STD-B24 / ABNT NBR 15606-1 utilizando o próprio codificador, gerando elementarystreams (ES) de dados.
- 3.18. O processo de codificação deverá preservar a qualidade do sinal original, sem introduzir erros tais como: erros de encodamento, discrepâncias nas taxas de bit, de quantização, de quadros/segundo, presença/ausência de vídeo e áudio, valores anormais de YUV e RGB, erros no tamanho dos pacotes, erros na quantidade de streams de áudio e vídeo, erros na taxa de frames, erros na taxa de bits, erros no tamanho dos frames, erros na relação de aspecto, erros na resolução, erros no formato de vídeo, erros na varredura da imagem, erros no formato de cor, análise de legenda oculta (closed-caption), presença de bloqueio pela imagem (videoblocking), presença de freeze frames, black frames, barras pretas, nível do gamut de cores, presença de flash no vídeo, níveis de vídeo e croma, brilho, contraste, ocorrência de digitalização excessiva (pixelation), presença de pontos brancos, ordem dos campos, vídeo dropout, erros de upconversion, erros combinados, identificação de silêncio de áudio, clipping de áudio, tons de testes, fases dos canais de áudio, distorção de áudio, jitter de áudio, ruídos transientes wow & flutter, ruídos de alta frequência, erros no sincronismo de áudio e vídeo (lip sync) ou ajuste aos padrões de loudness.
- 3.19. Os sinais de entrada dos equipamentos não devem depender de saídas em loop de outros equipamentos, de forma que a falha em um equipamento comprometa o fluxo dos sinais. Para essa finalidade, devem ser utilizados distribuidores de sinais nos pontos que se fizerem necessários.
- 3.20. O sistema de codificação deverá ser composto por apenas um codificador.
- 3.21. A saída dos equipamentos de codificação deverá ser totalmente compatível com o sistema de modulação fornecido devendo sua interligação realizada através de interface elétrica ASI (Asynchronous Serial Interface) e/ou IP, a critério da CONTRATADA.
- 3.22. O fluxo deverá conter as tabelas de informação de serviço (SI) conforme especificado na ABNT NBR 15603-2 (tais como PAT – Program Association Table e PMT – Program Map Table), identificadores individuais de programa (PID – Packet Identifier), base de tempo (PCR – Program Clock Reference) e demais informações que se fizerem necessárias para a correta transmissão e recepção dos sinais no protocolo DVB-S2.
- 3.23. O fluxo gerado deverá permitir submeter-se a processo de remultiplexação em etapas posteriores, de forma a manter a compatibilidade com os sistemas de recepção utilizados pela TVAL em suas retransmissoras de TV digital, para transmissão no padrão ISDB-Tb.

- 3.24. Em qualquer circunstância, a taxa final de bits na saída dos equipamentos de multiplexação poderá exceder a taxa máxima permitida pelos parâmetros de transmissão utilizados no sistema de uplink.
- 3.25. A ETTS destinada à prestação do serviço de uplink deverá atender às características técnicas e aos procedimentos de acesso ao Segmento Espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS).
- 3.26. Os equipamentos da ETTS deverão ser dimensionados para assegurar a disponibilidade mínima do serviço, sendo que o diâmetro da antena deverá ser de 3,6 m (três metros e sessenta), conforme vistoria obrigatória.
- 3.27. Deverá ser adotado o padrão de transporte MPEG-4 TS (Transport Stream), compatível com transporte em DVB-S2 (Digital Video Broadcast - Satellite), sem criptografia ou acesso condicional, devendo possuir seleção de parâmetros de modulação, taxa de símbolos, fator de roll-off e FEC, em conformidade às configurações disponíveis no padrão DVB-S2.
- 3.28. O sistema de uplink deverá apresentar sistema de redundância para os estágios de amplificação de potência, com a utilização de equipamentos principal e backup e sistema de chaveamento automático (change-over) em caso de falha.
- 3.29. A interligação entre o sistema de modulação e amplificação de potência será feita em 70MHz ou banda L, a cargo da CONTRATADA, que deverá ser definido após a visita técnica.
- 3.30. O equipamento modulador de sinais deverá possuir todas as licenças de transmissão DVB-S/S2, modulação até 16APSK, e roll-off 5% prevendo modificação futura.
- 3.31. O sistema de amplificação de potência deverá ser dimensionado pela contratada.
- 3.32. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mesmo local de instalação da ETTS, sistema de recepção (downlink) com vistas à monitoração da qualidade dos sinais transmitidos via satélite.
- 3.32.1. A monitoração deverá possuir capacidade para demodular e decodificar todos os sinais de áudio e de vídeo encapsulados no fluxo MPEG-4 TS transmitido;
- 3.32.2. A antena utilizada na transmissão (uplink) deverá ser utilizada, de maneira conjugada, pelo sistema de recepção (downlink), sendo de obrigação da CONTRATADA o transporte dos sinais em banda L ou 70 MHz até os receptores do tipo IRD (Integrated Receiver Decoder) fornecidos;
- 3.32.3. A qualidade dos sinais transmitidos será avaliada com base nas características dos sinais entregues à CONTRATADA.
- 3.33. Todos os equipamentos mencionados são de propriedade da CONTRATADA, que será responsável pela operação e manutenção. Cabe à Assembleia Legislativa de SC, tão somente, a posse precária destes, sem qualquer ônus adicional além dos previstos neste Contrato.
- 3.34. Os equipamentos fornecidos deverão ser padrão broadcast profissional, sendo capazes de operar em regime contínuo 24x7x365.
- 3.35. Em caso de necessidade, a Alesc poderá solicitar alterações nas configurações apresentadas desde que devidamente informadas através da emissão de Ordem de Serviço.
- 3.36. A solicitação pode abranger inclusões, exclusões e alterações de taxas, serviços, perfis e níveis de codificação, elementary streams (ES), configurações de tabelas MPEG-4 TS, descritores, e quaisquer outros parâmetros de codificação, multiplexação, modulação e transmissão.
- 3.37. Todos os equipamentos de transmissão passíveis de Certificação Anatel deverão ser entregues já certificados/homologados pela Anatel. Os certificados de homologação deverão estar ativos no momento da instalação e as etiquetas seguindo os parâmetros exigidos pela ANATEL deverão estar afixados nos equipamentos.
- 3.38. A empresa contratada deverá possuir um centro de monitoramento com capacidade de monitorar o sistema 24x7, com atuação proativa e atendimento 24x7 por telefone e/ou e-mail.
- 3.39. A empresa contratada deverá possuir SLA de atendimento conforme abaixo:
- 3.39.1. Resposta com primeiro atendimento em até 1h após a abertura do chamado;
- 3.39.2. Em caso de impossibilidade de solucionar a falha remotamente, atendimento presencial em até 1h (para falhas no sistema de up link);
- 3.39.3. Em caso de impossibilidade de solucionar a falha localmente, substituir o equipamento danificado em até 24h.

C) Equipamentos de recepção

- 3.40. A contratada deverá fornecer, a princípio, 12 sistemas de recepção para serem instalados nos headends das operadoras no estado de SC;
- 3.41. Os sistemas de recepção deverão ter o preço por unidade na proposta para que novos possam ser acrescentados ou alguns possam ser suprimidos conforme as demandas da Alesc;
- 3.42. Os locais de instalação serão detalhados na assinatura do contrato;
- 3.43. O sistema de recepção deverá ser composto por uma antena de recepção, um alimentador profissional duplo, dois LNBs e todo cabeamento necessário com as características mínimas descritas no Anexo A;
- 3.44. A empresa contratada será responsável por instalar todos os equipamentos conforme listagem de locais enviada após a assinatura do contrato;

D) Segmento espacial

- 3.45. A CONTRATADA deverá considerar satélite banda C, operando na frequência de 3,8 GHz e 4,2 GHz ou 4,5 GHz a 4,8 GHz;
- 3.46. A empresa contratada deverá utilizar largura de banda de 4,5 MHz garantindo a distribuição de todos os sinais descritos no termo de referência;
- 3.47. O padrão de transmissão deve ser DVB-S2, modulação 8-PSK, FEC 3/4 e roll-off de 20% para fins de dimensionamento do sistema;
- 3.48. Deverá ser considerado disponibilidade de no mínimo 99,95%;
- 3.49. Satélite deve estar em posição orbital de 50°W a 85°W.

E) Manutenção preventiva e corretiva

- 3.50. A empresa contratada deverá prestar mensalmente serviço de manutenção preventiva em todo o sistema de Uplink.
- 3.51. A manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira semana de cada mês.
- 3.52. A CONTRATADA deverá enviar relatório em até 5 dias úteis após a realização da manutenção incluindo todos os procedimentos que foram executados;
- 3.53. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva nos sistemas quantas vezes forem necessárias ao longo do contrato, devendo seguir os seguintes prazos para atendimento:
- 3.53.1. Atendimento remoto em até 1 hora a partir da abertura do chamado;
 - 3.53.2. Caso não seja possível resolver o problema de maneira remota, deverá realizar atendimento presencial em até 1 hora para o sistema de up link, e em até 4 horas para o sistema de down link (em qualquer das estações receptoras, distribuídas em todo o estado de SC), após o encerramento do atendimento remoto;
 - 3.53.3. Caso seja identificada a necessidade de substituição de algum equipamento, o mesmo deverá ser realizado em até 24 horas após o encerramento do atendimento telefônico.
 - 3.53.4. Será admitido dilação destes prazos apenas mediante justificativa plausível.

F) Deverá ser parte integrante da proposta

- 3.54. Diagrama do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede, suas respectivas redundâncias, pontos de comutação automática, configurações básicas e sinais de entrada e saída de modo a permitir a correta verificação de atendimento aos requisitos técnicos da licitação;
- 3.55. Memorial de cálculo de link budget utilizado para dimensionamento do serviço de Uplink, com a relação de todos os parâmetros de modulação a serem utilizados no sistema, comprovando o correto dimensionamento da solução;
- 3.56. Relatório circunstanciado contendo fotos da instalação das dependências da licitante e equipamentos ilustrando a capacidade de monitoramento do sistema de Uplink através de central de monitoramento própria;
- 3.57. Preços unitários para cada equipamento e serviço ofertados, conforme modelo disponível no Anexo B.

G) Condições gerais

- 3.58. O serviço deverá estar disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ao longo de todo o ano.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O sistema deve ser entregue completamente instalado e em plena operação, incluindo todos os procedimentos de acesso ao segmento espacial de Telecomunicações por Satélite junto à provedora do segmento espacial, assim como a assistência técnica permanente.

4.1.1. O sistema deve ser completamente instalado em até 30 dias a contar da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação.

5.2. Comprovação de que a empresa possui junto à Anatel Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e/ou SLP (Serviço Limitado Privado).

5.3. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de transporte (uplink) de sinais de áudio e vídeo por satélite em padrão DVB-S/DVB-S2, e/ou Locação de equipamentos de serviços de transporte (uplink) de sinais de áudio e vídeo por satélite em padrão DVB-S/DVB-S2 com instalação e manutenção.

5.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

5.3.1.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

5.3.1.2. informação do local e da data de expedição do atestado;

5.3.1.3. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

5.3.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(as) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) (as) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) documento(s).

5.4. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal Responsável Técnico que deverá assumir a execução dos serviços contratados, na área de Engenharia de Telecomunicações, habilitado pelo Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA.

5.5. Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico relacionados na alínea anterior, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, que comprove ter o profissional executado serviços na área de transmissão de áudio e vídeo via satélite.

5.6. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.7. Relatório circunstanciado contendo fotos da instalação e equipamentos ilustrando a capacidade de monitoramento do sistema de uplink através de central de monitoramento própria.

6. DA VISTORIA

6.1. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenadoria de TV da Alesc, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações em que será realizado o serviço.

6.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, através do telefone (48) 3221-2822.

6.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

6.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

6.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

6.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 6.1.3, não será executada a vistoria.

6.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de TV da Alesc. (ANEXO C)

6.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo

todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital. (ANEXO D)

6.4. A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a prestar aos colaboradores da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a destinar local adequado, dotado da infraestrutura necessária, bem como a devida segurança que o objeto contratado demandar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em perfeito acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, assim como as da proposta, do Contrato que dele se origina e das normas técnicas, durante todo o período de vigência contratual.

8.2. A CONTRATADA não pode alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Os funcionários da CONTRATADA, para prestarem serviços na CONTRATANTE, devem:

8.3.1. estar obrigatoriamente trajados de uniforme e portar crachá de identificação;

8.3.2. restringir sua circulação à área de execução dos serviços.

8.4. A CONTRATADA e seus empregados submetem-se às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricão e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras de sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência de execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente do presente Termo de Referência.

8.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

8.5.1. manter os locais de trabalho em ordem;

8.5.2. manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

8.5.3. substituir, nas dependências da CONTRATANTE e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou inadequado à execução dos serviços;

8.5.4. manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

8.5.5. manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.5.6. realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva respeitando os prazos previstos neste Termo de Referência;

8.6. Todo o equipamento e material de segurança necessário à execução do objeto da presente licitação serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fiscalizar o uso adequado por parte de seus profissionais e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, deverá instruir o pessoal responsável pela sua mão de obra quanto às normas e procedimento de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

8.7. Disponibilizar mão de obra qualificada e capacitada para atendimento de assistência técnica efetuada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será efetuada pelo titular da Coordenadoria de TV da CONTRATANTE, o qual fará anotação em ficha própria das falhas ocorridas (se houver), as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato devem ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços somente serão pagos quando descritos em Ordem de Serviço e forem entregues e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação, bem como anexar o relatório (planilha) dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

10.3. Os referidos pagamentos serão feitos mensalmente no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93, na Conta Corrente da fornecedora obedecendo às condições deste Termo e as constantes da proposta da CONTRATADA.

10.4. O referido pagamento se dará somente depois da conferência e aceite do objeto por parte da Coordenadoria de TV, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo ainda com as demais exigências administrativas em vigor.

10.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital ou no Contrato formalizado, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:

11.1.1. Advertência – no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso no fornecimento do objeto contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.2.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor da proposta, para cada hora de atraso no atendimento dos chamados, bem como para a correção das falhas e para a substituição de equipamentos, conforme prazos definidos nos itens 3.39 e 3.53 e subitens deste Termo de Referência, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.2.3. 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, em caso de desistência do fornecimento do objeto.

11.1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

11.2. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto.

11.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Dar-se-á ao contrato a vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

13. DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

13.1. Lote único

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor anual
Up link					
01	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC	01			
02	MODULADOR	01			
03	CODIFICADOR DE SINAIS	01			
04	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO	01			
05	LNB	01			
06	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	01			
07	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO	01			
08	NO-BREAK	01			
Down links					
09	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	12			
10	ANTENA	12			
11	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO	12			
12	LNB	24			
Segmento espacial					
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE	01			
Valor total anual					

Observação: Em face da segregação de funções vigentes no âmbito da ALESC, os valores referenciais devem ser estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais (CRM).

ANEXO A

Especificações mínimas			
Item	Qtde	Tipo	Descrição
Up link			
1.	01	Equipamento	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC Amplificador de Potência com up converter integrado, em estado sólido, podendo ser utilizado tecnologia GaN ou GaAS, com entrada em banda L, sistema redundante (1 + 1) com comutação automática, devendo o dimensionamento ser realizado garantindo a disponibilidade de 99,5%. A faixa de frequência deverá ser compatível com o segmento espacial ofertado; Para fins de dimensionamento, deverá ser considerado um Backoff de no mínimo 5dB, prevendo também uma expansão futura.

Especificações mínimas			
Item	Qtde	Tipo	Descrição
2.	01	Equipamento	MODULADOR Modulador DVB-S2 não redundante (1 + 0) com saídas em banda L, modulações disponíveis QPSK, 8 PSK e 16APSK. Rool-off de 20% com possibilidade de expansão para 5%.
3.	01	Equipamento	CODIFICADOR DE SINAIS Encoder SD/HD/1-seg, com as seguintes características técnicas mínimas: ● Possuir capacidade de codificação de dois serviços, sendo um SD/HD e outro 1-seg, utilizando mesma fonte de vídeo; ● Possuir entradas de vídeo 3G-SDI (SMPTE-424M) / HD-SDI (SMPTE292M) / SD-SDI (SMPTE259M-C) com 16 canais de áudio embutidos; ● Codificação SD/HD MPEG-2 4:2:0 / 8-bits, e H264 4:2:0 / 8-bit, com taxa de dados até 30 Mbps; ● Baixa latência; ● Suporte para One-seg ISDB –Tb; ● Suporte a closed caption EIA 608 e 708 e conversão 608/708 para ARIB-B24 (ISDB-Tb), sem utilização de equipamento externo; ● Possuir saídas DVB-ASI de Transport Stream em MPEG-2/TS em conector BNC e duas saídas de stream sobre IP com conexão 10/100/1000BaseT, operando simultaneamente; ● Suporte a resoluções de saída: 480i x 720; 576i x 720; 1080i x 1920 e baixa resolução para One-SEG; ● Possuir monitoração de áudio e vídeo no painel frontal; ● Suporte a taxa de bits constante (CBR) e taxa de bits variável (VBR); ● Com 16 (dezesesseis) canais de áudio embutido e/ou por AES-EBU, selecionáveis, por canal de vídeo; ● Codificação de áudio MPEG-1 Layer II, AAC-LC/HE e Dolby Digital; ● Possuir capacidade de gerenciamento via WEB e pelo painel frontal com display; ● Montagem em padrão rack 19” (dezenove polegadas); ● Duas fontes de alimentação instaladas com tensão de alimentação 100 a 240VCA, 60 Hz, sendo uma fonte para redundância; Observações: a) Todas as licenças de SW necessárias para atendimento integral ao termo de referência deverão já estar habilitadas no equipamento;

Especificações mínimas			
Item	Qtde	Tipo	Descrição
4.	01	Equipamento	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO Geometria Focal point ou offset, diâmetro máximo de 3,6 m, Polarização Linear TX/RX. A faixa de frequência e polarização serão compatíveis com o segmento espacial ofertado. O diâmetro e geometria deverão ser definidos de acordo com o dimensionamento realizado. Deverá ser apresentada comprovação de que a antena atenderá o TR.
5.	01	Equipamento	LNB Fornecimento de LNB profissional utilizando oscilador PLL com frequência compatível com os equipamentos ofertados;
6.	01	Equipamento	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD) Padrão broadcast com as seguintes especificações mínimas: ● - Padrão Rack 19" ● - Entrada RF e ASI ● - Saída de Vídeo: SDI, HDMI e Vídeo composto ● - Saída IP e ASI ● - Codificação de vídeo: MPEG-4/H.264 e codificação de áudio: MPEG-1 LII, AAC e DD ● Passthrough (estéreo); ● - Monitoramento e controle via SNMP , Interface WEB e painel frontal; ● - Possibilidade de verificação de no mínimo os seguintes parâmetros no painel frontal: C/N, Eb/N0 e BER. ● - Atualização de SW via interface WEB; ● - Capacidade de operar como gateway, recebendo sinal de RF e transmitindo via IP e ASI.
7.	01	Sistema	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO Deverá ser fornecido solução padrão "OPENGear", composta por: ● Frame Opengear com duas fontes redundantes e placa de controle SNMP ● Uma placa de distribuição de vídeo 3G SDI, com no mínimo 1 entrada e 8 saídas, com equalização e reclocking. Deverá ter a capacidade de configurar com 1 entrada e 8 saídas ou 2 entradas e 4 saídas. ● Uma placa embedder/mux de áudio com 4 entradas de áudio analógico e saída SDI.

Especificações mínimas			
Item	Qtde	Tipo	Descrição
8.	01	Equipamento	NO-BREAK Deverá ser fornecido No-break de no mínimo 5kVA, dupla conversão e onda senoidal, com fator de potência mínimo de 0,9 com entrada e saída 220V, 60Hz.
Down-links			
9.	12	Equipamento	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD) Padrão broadcast com as seguintes características mínimas: - Padrão Rack 19” - Entrada RF e ASI - Saída de Vídeo: SDI, HDMI e Vídeo composto - Saída IP e ASI - Codificação de vídeo: MPEG-4/H.264 e codificação de áudio: MPEG-1 LII, AAC e DD Passthrough (estéreo); - Monitoramento e controle via SNMP, Interface WEB e painel frontal; - Possibilidade de verificação de no mínimo os seguintes parâmetros no painel frontal: C/N, Eb/N0 e BER. - Atualização de SW via interface WEB; - Capacidade de operar como gateway, recebendo sinal de RF e transmitindo via IP e ASI.
10.	12	Equipamento	ANTENA • Diâmetro mínimo de 2,2m; • Construída em poliéster reforçado com fibra de vidro; • Ganho mínimo de 37,5dB em banda C; • O diâmetro deverá ser definido por meio do dimensionamento realizado pela licitante e comprovado através de cálculo de enlace;
11.	12	Equipamento	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO Fornecimento de alimentador linear com dupla polarização incluso.
12.	24	Equipamento	LNB Fornecimento de LNB profissional utilizando oscilador PLL com frequência compatível com os equipamentos ofertados.
Segmento espacial			

Especificações mínimas			
Item	Qtde	Tipo	Descrição
13.	1	Serviço	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE • Portadora SCPC operando com padrão de transmissão DVB-S2, largura de banda de 4,5 MHz; • A frequência de operação deverá estar compreendida entre 3,8GHz e 4,2GHz ou 4,5Ghz a 4,8GHz; • O satélite a ser considerado deverá possuir posição orbital compreendida entre 50°W e 85°W; • Deverá ser apresentado cálculo de enlace comprovando a disponibilidade de 99,95 considerando os equipamentos ofertados no uplink e downlinks; • Caso a frequência de operação ofertada esteja entre 3,7 GHz e 4,2 GHz, a contratada deverá disponibilizar filtros passa-alta com isolamento de no mínimo 70 dB na frequência de corte de 3,7 GHz, isto para cada antena considerada nos down-links do item 10 e antena de transmissão no item 4. O objetivo será evitar saturação dos LNBs no futuro com INTERFERÊNCIAS relacionadas ao 5G.

ANEXO B

Modelo de proposta definitiva de preços

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor anual
Up link					
01	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC	01			
02	MODULADOR	01			
03	CODIFICADOR DE SINAIS	01			
04	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO	01			
05	LNB	01			
06	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	01			
07	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO	01			
08	NO-BREAK	01			
Down links					
09	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	12			
10	ANTENA	12			
11	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO	12			
12	LNB	24			
Segmento espacial					
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE	01			
Valor total anual					

ANEXO II**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022****PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Up Link					
01	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC	01	R\$ 12.857,15	R\$ 12.857,15	R\$ 154.285,80
02	MODULADOR	01	R\$ 3.873,87	R\$ 3.873,87	R\$ 46.486,38
03	CODIFICADOR DE SINAIS	01	R\$ 4.184,25	R\$ 4.184,25	R\$ 50.210,94
04	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO	01	R\$ 3.973,45	R\$ 3.973,45	R\$ 47.681,40
05	LNB	01	R\$ 54,86	R\$ 54,86	R\$ 658,32
06	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	01	R\$ 954,31	R\$ 954,31	R\$ 11.451,72
07	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO	01	R\$ 3.648,86	R\$ 3.648,86	R\$ 43.786,26
08	NO-BREAK	01	R\$ 752,34	R\$ 752,34	R\$ 9.028,08
Down links					
09	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	12	R\$ 954,31	R\$ 11.451,72	R\$ 137.420,64
10	ANTENA	12	R\$ 266,10	R\$ 3.193,14	R\$ 38.317,68
11	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO	12	R\$ 153,32	R\$ 1.839,84	R\$ 22.078,08
12	LNB	24	R\$ 54,86	R\$ 1.316,64	R\$ 15.799,68
Segmento espacial					
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE	01	R\$ 36.271,70	R\$ 36.271,70	R\$ 435.260,40
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL PELO LOTE ÚNICO (R\$)					R\$ 1.012.465,38

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)****PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: ____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
 E-MAIL: _____
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Up Link					
01	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC	01			
02	MODULADOR	01			
03	CODIFICADOR DE SINAIS	01			
04	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO	01			
05	LNB	01			
06	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	01			
07	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO	01			
08	NO-BREAK	01			
Down links					
09	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	12			
10	ANTENA	12			
11	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO	12			
12	LNB	24			
Segmento espacial					
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE	01			
VALOR TOTAL (R\$)					

- a) validade da proposta: 60 dias;
 b) concordo com todas as exigências do Edital;
 c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022.
 d) Prazo para entrega: 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2022.

 Representante legal
 (Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS

NºS 10.732/98 e 16.003/13

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, promovido pela ALESC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, estudando “*in loco*” o grau de complexidade, as metodologias e soluções tecnológicas existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, quantificação e qualificação dos principais insumos indicados no Termo de Referência, bem como da

estrutura necessárias para a execução dos trabalhos com excelência.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a Empresa _____, representada pelo Srº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, nos termos do item 12.5.3.1 do Edital nº. _____, visitou as instalações da ALESC, de modo a constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, aos recursos disponibilizados e dos espaços físicos existentes, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2022

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento

Carimbo do Representante da ALESC

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 011/2022

PROPOSTA DE MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CL Nº ____/2022

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços integrados de telecomunicações, com transmissão digital de áudio e vídeo via satélite, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo segmento espacial e locação dos equipamentos necessários, disponibilizando manutenção preventiva e corretiva, que celebram entre si a ALESC e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÂMBULO**

1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral André Luiz Bernardi em conjunto com a Diretora de Comunicação Social, Senhora Lucia Helena Evangelista Vieira.

1.2. **CONTRATADA:** _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-__, neste ato representada por _____

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório nº 011/2022-LIC, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços integrados de telecomunicações, com transmissão digital de áudio e vídeo via satélite, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo segmento espacial e locação dos equipamentos necessários, disponibilizando manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR, DO PAGAMENTO e DO REAJUSTE**

3.1. Dá-se como valor global para o presente instrumento contratual a importância de R\$ XXXXXX (_____), que serão pagos mensalmente à razão de R\$ XXXXXXX (_____), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor anual
Up link					
01	SISTEMA REDUNDANTE (1+1) DE BUC	01			
02	MODULADOR	01			
03	CODIFICADOR DE SINAIS	01			
04	ANTENA DE TRANSMISSÃO / RECEPÇÃO	01			
05	LNB	01			
06	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	01			
07	SOLUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E EMBEDDER DE ÁUDIO	01			
08	NO-BREAK	01			
Down links					
09	RECEPTOR DECODIFICADOR INTEGRADO (IRD)	12			
10	ANTENA	12			
11	ALIMENTADOR PROFISSIONAL LINEAR COM DUPLA POLARIZAÇÃO	12			
12	LNB	24			
Segmento espacial					
13	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE	01			
Valor total anual					

3.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente nº __, agência __ do Banco __, mediante apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, após o serviço efetivamente realizado, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e com aceite da Diretoria de Comunicação Social e Diretoria Legislativa, no prazo e nas definições dispostas no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

3.1.1.1. O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.1.2. Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.1.3. Caberá a CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços, objeto deste Contrato, no início de cada mês, subsequente aquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, devidamente atestadas por servidor designado pela ALESC.

3.1.4. Só serão autorizadas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços autorizados, identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

3.1.5. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

- 3.1.6. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 3.1.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 3.1.8. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não utilizados/autorizados.
- 3.1.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo de eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo Licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.
- 3.1.10. Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários
- 3.1.11. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo.
- 3.1.12. O pagamento poderá ser sustado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico 011/2022 ou quando rejeitados pela fiscalização e acompanhamento, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.
- 3.1.13. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela CONTRATANTE enquanto não sanadas, pela CONTRATADA, as irregularidades apontadas.
- 3.2. Os valores estabelecidos para esta contratação são fixos, únicos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- 3.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução do presente contrato, que venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses, competirá à CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica do pedido, solicitar à CONTRATANTE, na primeira oportunidade, a efetuação de reajuste dos preços contratuais, a ser calculado de acordo com a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$
- Onde:
- R = Reajustamento procurado;
 - I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;
 - I₀ = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;
 - V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
- 3.3.1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência do Edital.
- 3.5. A CONTRATANTE exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.
- 3.5.1. Caso a **CONTRATADA** se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente. .
- 3.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da fonte 0100, elemento cód. 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sub-elemento cód. 3.3.90.40.97 (despesas de teleprocessamento), ação 001128 (manutenção e ampliação do alcance da TVAL).

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de execução e vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente quando:
- 5.2.1. Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- 5.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem a prorrogação da contratação;
- 5.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 5.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a ALESC; e
- 5.2.5. Quando a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
- 5.3. Na ausência de expressa oposição, o ajuste poderá ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 5.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O sistema deve ser entregue completamente instalado e em plena operação, incluindo todos os procedimentos de acesso ao segmento espacial de Telecomunicações por Satélite junto à provedora do segmento espacial, assim como a assistência técnica permanente.
- 6.1.1. O sistema deve ser completamente instalado em até 30 dias a contar da ordem de serviço/autorização de fornecimento.
- 6.2. A instalação deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos necessários à realização dos serviços, assim como os impostos que incidirem sobre o contrato, dar-se-ão a expensas da CONTRATADA, conforme já mencionado no item 8.3 (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
- 6.4. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
- 6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte objeto que estiver em desacordo com o Edital de Pregão 011, proposta da CONTRATADA e com este Contrato.
- 6.5.1. O objeto será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.
- 6.6. Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deve substituí-los/refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no Edital de Pregão 011 e no contrato.
- 6.8. Todo dano causado à CONTRATANTE, mesmo que em área que não seja objeto deste Contrato será responsabilidade da CONTRATADA (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 6.7. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão feitos à luz do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como fiscal o titular da Coordenadoria de TV da da CONTRATANTE ou servidor por ela designado.
- 6.7.1. O referido fiscal do contrato fará anotação em ficha própria das falhas ocorridas (se houver), as quais deverão ser sanadas pela

CONTRATADA dentro dos prazos previstos no Edital de Pregão 011.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato devem ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA não terá autonomia para realizar procedimentos sem prévia autorização da Diretoria de Comunicação Social que será representada por sua Diretora e funcionários efetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá fornecer o segmento espacial e os equipamentos de uplink e downlink para 12 estações receptoras, incluindo a instalação, o comissionamento e o licenciamento das estações junto à ANATEL.

7.2. Os equipamentos de transmissão deverão atender aos requisitos dos serviços conforme o Anexo A deste Contrato. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos que porventura tenham saído de linha ou não estejam mais em fabricação.

7.3. Os equipamentos indoors serão monolíticos e discretos devendo, portanto, cada equipamento executar apenas uma função.

7.4. Os módulos de conversão de frequência e amplificador de potência em banda C deverão ser integrados (BUC - Block Up Converter), outdoor e fixados próximo à antena, devendo, portanto, serem resistentes às intempéries e condições climáticas;

7.5. A contratada fornecerá, integrados à Estação Central de Transmissão, todos os equipamentos necessários para recepção e monitorização dos sinais transmitidos, usando para isto a segunda porta do alimentador da antena da Estação principal TX/RX.

7.6 Serviços de instalação e ativação da estação terrena transmissora de sinais (ETTS)

7.6.1. Os equipamentos destinados à prestação dos serviços de codificação, uplink e monitoração deverão ser instalados nas dependências da Assembleia Legislativa de SC, em local previamente designado para este fim, onde será disponibilizada infraestrutura mínima necessária, incluindo sala climatizada, energia elétrica estabilizada, aterramento e local de fixação da antena - no caso do serviço de uplink.

7.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços de instalação e ativação da Estação Terrena Transmissora de Sinais (ETTS).

7.6.3. A CONTRATADA deverá interligar os equipamentos de codificação e modulação a um comutador de rede ethernet, a ser fornecido pela CONTRATADA, para permitir a gerência e monitoração dos equipamentos por meio de protocolo SNMP.

7.7 Serviços de codificação e uplink para satélite e monitoração

7.7.1. Serão entregues pela TVAL um sinal de vídeo digital com áudio e sinal de closed caption (EIA/CEA608 ou EIA/CEA708) embarcados, em formato SD-SDI ou HD-SDI com áudio embedded, além de um canal de áudio analógico.

7.7.2. A partir dos sinais fornecidos, a CONTRATADA deverá realizar o embedder deste canal de áudio analógico e distribuir o sinal com codificação de forma a gerar os fluxos de vídeo e de áudio comprimidos preservando eventuais dados ancilares presentes nos sinais bem como o sinal de closed-caption.

7.7.3. Os detalhes relativos às tabelas MPEG-4 TS, os descritores de cada serviço e os demais parâmetros do TS serão definidos previamente pela TVAL, em acordo com as normas e recomendações técnicas aplicáveis ao padrão MPEG-4.

7.7.4. Todo o processo deverá preservar, nos sinais de vídeo codificados, as informações de closed-caption EIA/CEA608 ou EIA/CEA708 recebidos da TVAL, independente do sinal de closed-caption digital a ser gerado, destinado à transmissão em padrão ISDB-Tb.

7.7.5. Os equipamentos codificadores (encoders) integrantes da solução deverão ser do tipo hardware dedicado (hardware-based encoder) e serem capazes de operar em regime contínuo 24x7x365, devendo possuir suporte a entradas de vídeo tanto no padrão SD-SDI quanto no padrão HD-SDI (SMPTE 292M), com suporte a áudio embarcado (SMPTE 272M e SMPTE 299M) e suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet. A codificação de vídeo em H.264 / MPEG-4 AVC deverá ser em resolução padrão (SD 480i) ou alta resolução (HD 1080i) e permitir a configuração dos seguintes parâmetros: XPP Size; frame rate; modo de transmissão com taxa constante (CBR); perfil de codificação selecionável entre Baseline, Main ou High; razões de aspecto selecionável entre 4:3 e 16:9 para qualquer resolução disponível; taxa de bits de vídeo ajustável e não limitada a valores pré-estabelecidos. A codificação de áudio deve suportar os padrões MPEG-4 AAC LC e MPEG-4 AAC HE, com taxa de bits selecionável.

7.7.6. O codificador deverá ter capacidade de codificar um serviço adicional One-Seg no mesmo equipamento.

7.7.7. Os sinais Full-Seg e One-Seg gerados deverão ser integralmente compatíveis com as normas ABNT do padrão ISDB-Tb, e estarem aptos a serem decodificados por quaisquer receptores aderentes à norma ABNT NBR 15604.

7.7.8. O encoder referido deverá preservar na saída todos os dados ancilares presentes nos sinais de entrada.

7.7.9. Os sinais de closed-caption entregues pela TVAL em formato EIA/CEA608 ou EIA/CEA708 deverão ser preservados nos

elementarystreams (ES) de vídeo e, adicionalmente, deverão ser convertidos para o padrão ARIB STD-B24 / ABNT NBR 15606-1 utilizando o próprio codificador, gerando elementarystreams (ES) de dados.

7.7.10. O processo de codificação deverá preservar a qualidade do sinal original, sem introduzir erros tais como: erros de encodamento, discrepâncias nas taxas de bit, de quantização, de quadros/segundo, presença/ausência de vídeo e áudio, valores anormais de YUV e RGB, erros no tamanho dos pacotes, erros na quantidade de streams de áudio e vídeo, erros na taxa de frames, erros na taxa de bits, erros no tamanho dos frames, erros na relação de aspecto, erros na resolução, erros no formato de vídeo, erros na varredura da imagem, erros no formato de cor, análise de legenda oculta (closed-caption), presença de bloqueio pela imagem (videoblocking), presença de freeze frames, black frames, barras pretas, nível do gamut de cores, presença de flash no vídeo, níveis de vídeo e croma, brilho, contraste, ocorrência de digitalização excessiva (pixelation), presença de pontos brancos, ordem dos campos, vídeo dropout, erros de upconversion, erros combinados, identificação de silêncio de áudio, clipping de áudio, tons de testes, fases dos canais de áudio, distorção de áudio, jitter de áudio, ruídos transientes wow & flutter, ruídos de alta frequência, erros no sincronismo de áudio e vídeo (lip sync) ou ajuste aos padrões de loudness.

7.7.11. Os sinais de entrada dos equipamentos não devem depender de saídas em loop de outros equipamentos, de forma que a falha em um equipamento comprometa o fluxo dos sinais. Para essa finalidade, devem ser utilizados distribuidores de sinais nos pontos que se fizerem necessários.

7.7.12. O sistema de codificação deverá ser composto por apenas um codificador.

7.7.13. A saída dos equipamentos de codificação deverá ser totalmente compatível com o sistema de modulação fornecido devendo sua interligação realizada através de interface elétrica ASI (Asynchronous Serial Interface) e/ou IP, a critério da CONTRATADA.

7.7.14. O fluxo deverá conter as tabelas de informação de serviço (SI) conforme especificado na ABNT NBR 15603-2 (tais como PAT – Program Association Table e PMT – Program Map Table), identificadores individuais de programa (PID – Packet Identifier), base de tempo (PCR – Program Clock Reference) e demais informações que se fizerem necessárias para a correta transmissão e recepção dos sinais no protocolo DVB-S2.

7.7.15. O fluxo gerado deverá permitir submeter-se a processo de remultiplexação em etapas posteriores, de forma a manter a compatibilidade com os sistemas de recepção utilizados pela TVAL em suas retransmissoras de TV digital, para transmissão no padrão ISDB-Tb.

7.7.16. Em qualquer circunstância, a taxa final de bits na saída dos equipamentos de multiplexação poderá exceder a taxa máxima permitida pelos parâmetros de transmissão utilizados no sistema de uplink.

7.7.17. A ETTS destinada à prestação do serviço de uplink deverá atender às características técnicas e aos procedimentos de acesso ao Segmento Espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS).

7.7.18. Os equipamentos da ETTS deverão ser dimensionados para assegurar a disponibilidade mínima do serviço, sendo que o diâmetro da antena deverá ser de 3,6 m (três metros e sessenta), conforme vistoria obrigatória.

7.7.19. Deverá ser adotado o padrão de transporte MPEG-4 TS (Transport Stream), compatível com transporte em DVB-S2 (Digital Video Broadcast - Satellite), sem criptografia ou acesso condicional, devendo possuir seleção de parâmetros de modulação, taxa de símbolos, fator de roll-off e FEC, em conformidade às configurações disponíveis no padrão DVB-S2.

7.7.20. O sistema de uplink deverá apresentar sistema de redundância para os estágios de amplificação de potência, com a utilização de equipamentos principal e backup e sistema de chaveamento automático (change-over) em caso de falha.

7.7.21. A interligação entre o sistema de modulação e amplificação de potência será feita em 70MHz ou banda L, a cargo da CONTRATADA, que deverá ser definido após a visita técnica.

7.7.22. O equipamento modulador de sinais deverá possuir todas as licenças de transmissão DVB-S/S2, modulação até 16APSK, e roll-off 5% prevendo modificação futura.

7.7.23. O sistema de amplificação de potência deverá ser dimensionado pela contratada.

7.7.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mesmo local de instalação da ETTS, sistema de recepção (downlink) com vistas à monitoração da qualidade dos sinais transmitidos via satélite.

7.7.25. A monitoração deverá possuir capacidade para demodular e decodificar todos os sinais de áudio e de vídeo encapsulados no fluxo MPEG-4 TS transmitido;

7.7.26. A antena utilizada na transmissão (uplink) deverá ser utilizada, de maneira conjugada, pelo sistema de recepção (downlink), sendo de obrigação da CONTRATADA o transporte dos sinais em banda L ou 70 MHz até os receptores do tipo IRD (Integrated Receiver Decoder) fornecidos;

7.7.27. A qualidade dos sinais transmitidos será avaliada com base nas características dos sinais entregues à CONTRATADA.

7.7.28. Todos os equipamentos mencionados são de propriedade da CONTRATADA, que será responsável pela operação e manutenção. Cabe à Assembleia Legislativa de SC, tão somente, a posse precária destes, sem qualquer ônus adicional além dos previstos neste Contrato.

- 7.7.29. Os equipamentos fornecidos deverão ser padrão broadcast profissional, sendo capazes de operar em regime contínuo 24x7x365.
- 7.7.30. Em caso de necessidade, a Alesc poderá solicitar alterações nas configurações apresentadas desde que devidamente informadas através da emissão de Ordem de Serviço.
- 7.7.31. A solicitação pode abranger inclusões, exclusões e alterações de taxas, serviços, perfis e níveis de codificação, elementary streams (ES), configurações de tabelas MPEG-4 TS, descritores, e quaisquer outros parâmetros de codificação, multiplexação, modulação e transmissão.
- 7.7.32. Todos os equipamentos de transmissão passíveis de Certificação Anatel deverão ser entregues já certificados/homologados pela Anatel. Os certificados de homologação deverão estar ativos no momento da instalação e as etiquetas seguindo os parâmetros exigidos pela ANATEL deverão estar afixados nos equipamentos.
- 7.7.33. A empresa contratada deverá possuir um centro de monitoramento com capacidade de monitorar o sistema 24x7, com atuação proativa e atendimento 24x7 por telefone e/ou e-mail.
- 7.7.34. A empresa contratada deverá possuir SLA de atendimento conforme abaixo:
- 7.7.34.1. Resposta com primeiro atendimento em até 1h após a abertura do chamado;
 - 7.7.34.2. Em caso de impossibilidade de solucionar a falha remotamente, atendimento presencial em até 1h (para falhas no sistema de up link);
 - 7.7.34.3. Em caso de impossibilidade de solucionar a falha localmente, substituir o equipamento danificado em até 24h.
- 7.7.35. A energia elétrica para a alimentação dos equipamentos e a sua refrigeração deve ser através de sistema ininterrupto de energia “no-break” adequado para o site de Up Link, com autonomia de ½ hora a plena carga e sistema elétrico de BY-PASS, que também deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.8 Equipamentos de recepção

- 7.8.1. A contratada deverá fornecer, a princípio, 12 sistemas de recepção para serem instalados nos headends das operadoras no estado de SC;
- 7.8.2. Os sistemas de recepção deverão ter o preço por unidade na proposta para que novos possam ser acrescentados ou alguns possam ser suprimidos conforme as demandas da Alesc;
- 7.8.3. Os locais de instalação serão detalhados na assinatura do contrato;
- 7.8.4. O sistema de recepção deverá ser composto por uma antena de recepção, um alimentador profissional duplo, dois LNBs e todo cabeamento necessário com as características mínimas descritas no Anexo A;
- 7.8.5. A empresa contratada será responsável por instalar todos os equipamentos conforme listagem de locais enviada após a assinatura do contrato;

7.9. Segmento espacial

- 7.9.1. A CONTRATADA deverá considerar satélite banda C, operando na frequência de 3,8 GHz e 4,2 GHz ou 4,5 GHz a 4,8 GHz;
- 7.9.2. A empresa contratada deverá utilizar largura de banda de 4,5 MHz garantindo a distribuição de todos os sinais descritos no termo de referência;
- 7.9.3. O padrão de transmissão deve ser DVB-S2, modulação 8-PSK, FEC 3/4 e roll-off de 20% para fins de dimensionamento do sistema;
- 7.9.4. Deverá ser considerado disponibilidade de no mínimo 99,95%;
- 7.9.5. Satélite deve estar em posição orbital de 50°W a 85°W.

7.10. Manutenção preventiva e corretiva

- 7.10.1. A empresa contratada deverá prestar mensalmente serviço de manutenção preventiva em todo o sistema de Uplink.
- 7.10.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira semana de cada mês.
- 7.10.3. A CONTRATADA deverá enviar relatório em até 5 dias úteis após a realização da manutenção incluindo todos os procedimentos que foram executados;
- 7.10.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva nos sistemas quantas vezes forem necessárias ao longo do contrato, devendo seguir os seguintes prazos para atendimento:
- 7.10.4.1. Atendimento remoto em até 1 hora a partir da abertura do chamado;
 - 7.10.4.2. Caso não seja possível resolver o problema de maneira remota, deverá realizar atendimento presencial em até 1 hora para o sistema de up link, e em até 4 horas para o sistema de down link (em qualquer das estações receptoras, distribuídas em todo o estado

de SC), após o encerramento do atendimento remoto;

7.10.4.3. Caso seja identificada a necessidade de substituição de algum equipamento, o mesmo deverá ser realizado em até 24 horas após o encerramento do atendimento telefônico.

7.10.4.4. Será admitido dilação destes prazos apenas mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir as normas e regulamentos internos da ALESC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.5. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

8.6. Realizar testes em equipamentos/componentes montados ou reparados, efetuando ajustes quando necessário, assegurando o bom funcionamento deles;

8.7. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

8.9. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

8.10. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em perfeito acordo com as especificações no Termo de Referência e seus anexos assim como as da proposta, do presente Contrato e das normas técnicas, durante todo o período de vigência contratual.

8.11. A CONTRATADA não pode alegar incapacidade de execução de parte ou todo o objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.12. Os funcionários da CONTRATADA, para prestarem serviços na CONTRATANTE, devem:

8.12.1. estar obrigatoriamente trajados de uniforme e portar crachá de identificação;

8.12.2. restringir sua circulação à área de execução dos serviços.

8.13. A CONTRATADA e seus empregados submetem-se às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras de sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência de execução dos serviços, inclusive depois de cessado o presente contrato.

8.14. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

8.14.1. manter os locais de trabalho em ordem;

8.14.2. manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

8.14.3. substituir, nas dependências da CONTRATANTE e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou inadequado à execução dos serviços;

8.14.4. manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

8.15. Todo o equipamento e material de segurança necessário à execução do objeto da presente licitação serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma fiscalizar o uso adequado por parte de seus profissionais e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, deverá instruir o pessoal responsável pela sua mão de obra quanto às normas e procedimento de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

8.16. Disponibilizar mão de obra qualificada e capacitada para atendimento de assistência técnica efetuada 24 horas por dia, 7 dias por semana;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**;
- 9.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- 9.1.3. Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente;
- 9.1.4. Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à **CONTRATADA**, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, durante sua vigência, por intermédio da Coordenadoria de TV, comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências na execução dos serviços;
- 9.1.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.1.9. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.10. Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC; e
- 9.1.11. Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.1.12. A **CONTRATANTE** obriga-se a destinar local adequado, dotado da infraestrutura necessária, bem como a devida segurança para o objeto contratado demandar.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos:

10.1.1. **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado

sobre a parte inadimplente.

10.1.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor anual adjudicado, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da ALESC, aplicada por ocorrência.

10.1.2.3. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

10.1.2.3.1. atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

10.1.2.3.2. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; e

10.1.2.3.3. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.

10.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) do valor da proposta, para cada hora de atraso no atendimento dos chamados, bem como para a correção das falhas e para a substituição de equipamentos, conforme prazos definidos nos itens 7.7.34 e 7.10.4 deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

10.1.2.5. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal adjudicado, nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

10.1.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. Da multa

10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.6. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 18.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 18.1.2.3 que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.

10.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.2.9. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas", e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fazer declaração falsa;

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à CONTRATADA, em decorrência de conduta vedada neste Contrato, as comunicações à CONTRATADA serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.6. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços iniciar-se-ão em no máximo 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. Os serviços deverão estar disponíveis ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ao longo de todo o ano.

11.3. As dúvidas técnicas poderão serão esclarecidas pela Coordenadoria de TV da ALESC.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa de Santa
Catarina (ALESC)

CONTRATADA:

[inserir nome da CONTRATADA]

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Lúcia Helena Evangelista Vieira
Diretor de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 17/05/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 17/05/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 18/05/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0377450** e o código CRC **E1895835**.